



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Montadas pessoa jurídica de direito público, com sede à - Rua José Veríssimo de Souza n.º 106, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.739.351/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito **Jonas de Souza**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, para o ano letivo de 2023. Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16 de Fevereiro de 2023 de 13:00h às 17:00h**, na **Secretaria de Educação**, com sede à Rua José Cirino da Silva, n.º 154.

1. Objeto

O objeto da presente **Chamada Pública** é a de aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo e em anexo.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE.

3. Dos documentos e da(s) proposta(s)

3.1 Envelope n.º. 002 – habilitação do Grupo Formal

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº. 002 – habilitação do Grupo Informal

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Estadual, Municipal e federal

3.3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos, e quantidades a serem adquiridas para alimentação escolar:

4.1 – Os gêneros a serem adquiridos estão descritos na tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO BASE	FREQUENCIA DE ENTREGA
1	ABACAXI	KG	1600	4,80	Quinzenal
2	ALHO IN NATURA	KG	200	22,00	Quinzenal
3	ALFACE	KG	500	4,60	Quinzenal
4	BANANA PACOVAN	KG	2172	3,75	Quinzenal
5	BATATA DOCE	KG	564	4,45	Quinzenal
6	BATATA INGLESA	KG	1832	6,80	Quinzenal
7	BETERRABA	KG	240	5,20	Quinzenal
8	CEBOLA BRANCA	KG	508	7,20	Quinzenal
9	CEBOLINHA	KG	78	9,00	Quinzenal
10	CENOURA	KG	640	6,35	Quinzenal
11	CHUCHU	KG	600	4,10	Quinzenal
12	COENTRO	KG	540	9,50	Quinzenal
13	COUVE	KG	540	11,50	Quinzenal
14	FEIJÃO VERDE	KG	408	15,00	Mensal
15	FEIJÃO MACASSAR	KG	408	13,00	Mensal
16	FRANGO CAIPIRA	KG	1.200	17,00	Mensal
17	GOIABA	KG	540	5,10	Quinzenal
18	JERIMUM	KG	494	4,00	Mensal
19	LARANJA COMUM	KG	698	3,80	Quinzenal
20	MAMÃO COMUM	KG	1186	3,20	Quinzenal
21	MACAXEIRA	KG	1.200	4,20	Mensal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22	MELANCIA	KG	1600	3,10	Quinzenal
23	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	1150	7,85	Anual
24	OVO	UNID	4.260	1,00	Mensal
25	POLPA DE FRUTA (Goiaba, Manga, Cajú, Graviola, Caja,Acerola).	KG	1.600	13,70	Mensal
26	PIMENTÃO	KG	216	11,50	Quinzenal
27	TOMATE	KG	1224	7,50	Quinzenal

5. Das Amostras dos produtos

A relação e quantidade dos produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação**, na rua **José Cirino da Silva, nº 154**, Montadas/PB, no **dia 22 de Fevereiro de 2023**, às 13h00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.1 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.

5.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará a automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5.3 As amostras serão analisadas pela Comissão julgadora observando-se as características organolépticas (sensorial) que serão realizadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

5.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnica, contidas no Termo de Referência, (Anexo I) dessa Chamada Pública.

5.4 A equipe de julgadora emitirá um parecer técnico sobre a aprovação (quando for o caso) devidamente assinado e identificado.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede de armazenamento da merenda escolar de Montadas, situado á Rua Jose Verissimo de Souza, nº 154, nas segundas feiras, pela manhã das 7 às 10 horas da manhã conforme data solicitada no pedido durante o ano de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

6.1 O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº38.

6.2 Os produtos deverão ser entregues divididos de acordo com a per capita estabelecida pela nutricionista municipal para cada escola.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.3 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista Municipal.

7. Controle de qualidade

7.1 O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o empreendedor familiar sujeito a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de um dia (24 horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Educação .

7.2 Ficam reservados à Secretaria Municipal de Educação, o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

8. Penalidades

8.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, nas seguintes condições:

b.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda.

9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou pagamento eletrônico.

9.2 Mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Agricultura e na EMATER no horário de 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, disponível também no site oficial da Prefeitura Municipal de Montadas.

www.montadas.pb.gov.br.

10.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**;

10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00** (vinte mil reais), **por DAP** por ano civil;

10.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.8 A Comissão Julgadora dessa Chamada Pública será nomeada pela Prefeitura Municipal de Montadas e composta de cinco membros, sendo um, representante do CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar), um responsável técnico da merenda escolar-nutricionista, um responsável pelo quadro técnico da merenda do Município, coordenador ou diretor da merenda escolar, um representante da Secretaria de Agricultura.

Montadas, 31 de Janeiro de 2023

Secretário de Educação

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

1- PRODUTOS E DESCRIÇÃO

ITENS	PRODUTOS	DESCRIÇÃO
1	ABACAXI	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
2	ALHO IN NATURA	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada
3	ALFACE	Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas
4	BANANA PACOVAN	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em pencas avulsas em embalagem adequada.
5	BATATA DOCE	Roxa ou branca, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
6	BATATA INGLESA	Branca, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
7	BETERRABA	Limpo, fresco, de boa qualidade, qualquer variedade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
8	CEBOLA BRANCA	Cebola branca, de primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue em embalagens adequadas.
9	CEBOLINHA	De primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue em embalagens adequadas
10	CENOURA	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem rachaduras e lesões de origem, sem danos físicos ou mecânicos, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
11	CHUCHU	Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens adequadas.
12	COENTRO	Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas.
13	COUVE	Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, qualquer variedade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas.
14	FEIJÃO VERDE	Limpo, fresco, sem casca, de boa qualidade, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionado em embalagem adequada.
15	FEIJÃO MACASSAR	Limpo, fresco, sem casca, de boa qualidade, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionado em embalagem adequada
16	FRANGO CAIPIRA INTEIRO	De boa qualidade, acondicionado em temperatura e embalagens adequadas
17	GOIABA	Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
18	JERIMUM	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
19	LARANJA COMUM	Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada
20	MAMÃO COMUM	Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

21	MACAXEIRA	Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada
22	MELANCIA	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
23	MILHO VERDE EM ESPIGA	Sem palha e de boa qualidade
24	OVO	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
25	POLPA DE FRUTA	De primeira, apresentando cor e tamanho uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte ou manuseio entregues a granel, acondicionada em embalagem adequada.
26	PIMENTÃO	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
27	TOMATE	Tomate maduro misto com verdes, de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em embalagem adequada.